DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano III - Edição nº 449 | Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 | cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.487, de 10 de fevereiro de 2022.

"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar o Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, para o repasse do valor total de R$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César referente a realização de FAEC- Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, conforme Oficio 07/2022".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo a efetuar o repasse do valor total de ***R$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)*** a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César referente ao pagamento de FAEC- Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, conforme Ofício 07/2022, a ser repassado em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos:

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0010-2.010 Manutenção Geral do Setor

Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

Valor *R$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.488, de 10 de fevereiro de 2022.

"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar aditivo ao Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de recursos provenientes das Emendas Parlamentares números 33460007, 39080007, 81000792 e 40350001, de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no valor total de R$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais) com objetivo de prestação de serviços médicos e aquisição de insumos de uso hospitalar e aquisição de materiais de reforma".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo referente as emendas parlamentares números 33460007, 39080007, 81000792 e 40350001 destinadas aos serviços prestados pela Entidade Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, *no valor total de* ***, no valor total de R$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)***, a ser repassado conforme previsto nos planos de trabalho apresentados pela Entidade

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos: descritos:
Unidade Orçamentária: 02.04.00.- Coordenadoria de Saúde
Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010-2.009 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.
Valor *R$ 505.772,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.489, de 10 de fevereiro de 2022.

"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de verbas para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2022, no valor total de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, para o repasse de valores referente aos meses de janeiro a dezembro de 2.022, no valor total de ***R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)"***,dotação especificada no artigo 2º para pagamento de despesas de manutenção da Entidade e do Pronto Socorro conforme plano de trabalho mediante apresentação de todos os documentos e certidões expressos na Lei 13.019/14, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2.021 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.04.00.- Coordenadoria de Saúde
Unidade Executora: 02.04.01 Administração Geral da Saúde
Funcional Programática: 10.301.0008-20009 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 0063 3.3.50.43 - 01 Subvenções Sociais.
Valor *R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)"*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.747 / 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.461 de 24 de novembro de 2021, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor total de **R$ 1.461.083,33 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
69	3.3.90.40-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	R$	5.983,33
70	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	500.000,00
82	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R$	155.100,00
148	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	800.000,00
TOTAL:			**R$**	**1.461.083,33**

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, terão cobertura de recursos resultantes do ***Superávit Financeiro***, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R$ 1.461.083,33 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de fevereiro de 2022.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César
"A Cidade que Faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÂO

Com base na lei n°1.844/2011 e na Lei Complementar nº 2350/2019, a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Três Ranchos n° 1025, Bairro Vila Isabel, torna pública a abertura de inscrição do edital da **segunda fase** de inscrição aos interessados em participar da escolha das funções/atribuições, nas Unidades Escolares, conforme segue:

Unidade Escolar	Função/Atribuição
EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari	Professor Coordenador – 1 vaga

Poderão se candidatar: Profissional da Rede Municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, conforme artigo 22, inciso I, e Anexo VI da Lei Complementar 1844/2011.

As inscrições serão realizadas nos dia **11/02 e 14/02** , das **09h** às **15h** na sede da Secretaria de Educação.

Os documentos apresentados, no ato da inscrição serão:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

-Cópia do Diploma de Pedagogia

-Plano de trabalho. (apresentação será no dia 15/02/2022, com horário definido pela escola e logo após será realizada a eleição),

A escola deverá informar o resultado da eleição à SME no dia 16 de fevereiro até às 10h, onde será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do processo.

Cerqueira César, 09 de fevereiro de 2022.

Neiva Maria Bruzarosco dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE REAJUSTE

Fica **PRORROGADO** o contrato na modalidade **Pregão nº. 01/2020 – PROCESSO nº 01/2021,** que faz entre si o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César e a empresa **Asp Tecnologia de Sistemas,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de Programas de Informática (Softwares) até 05/01/2023. Fica reajustado o valor do objeto contratual para **R$ 32.397,72 (trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos),** o valor foi devidamente reajustado de acordo com índice do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Alessandra de Paula Moretti – Diretora Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.